



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 638/2021

SÚMULA: “ALTERA A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DO IMÓVEL PÚBLICO URBANO DENOMINADO “GINÁSIO DE ESPORTES”, CONSIDERADO ESTAR ESTRUTURALMENTE COMPROMETIDO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado dar a destinação que melhor aprover ao imóvel público urbano denominado de “ginásio de esportes”, localizado a Rua Don Fernando Tadei, Lote B, com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº. 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerando estar com suas estruturas totalmente comprometida para a prática de atividades esportivas.

Art 2º: Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a dar adequações ao imóvel descrito no artigo anterior e empregá-lo preferencialmente na finalidade industrial.

Art 3º: Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2021.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Sello Extra
Em 31/08 de 2021
Edição 2582 pág 15

JUNDIAÍ DO SUL

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 56/2021 de 05 de abril de 2021, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do website oficial do Município, manutenção de e-mail corporativo e assessoria para o sistema de Portal de Transparência, solicitada pelo Departamento de Administração Geral, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O valor da aquisição do item totalizou em R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor da empresa Netvisi. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93. Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 30 de agosto de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços especializados em planejamento, organização, realização e processamento de resultados e documentação necessária para a prestação de contas ao TCE-PR, para a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS na área da Saúde. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 34/2021, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do aludido contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Departamento Municipal de Saúde
001 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2073 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Departamento Municipal de Saúde
02810-3.3.90.30.00.00-0-0-003 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Jundiaí do Sul- PR, 27 de agosto de 2021.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

LEI Nº. 638/2021

SÚMULA: "ALTERA A DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA DO IMÓVEL PÚBLICO URBANO DENOMINADO "GINÁSIO DE ESPORTES", CONSIDERADO ESTAR ESTRUTURALMENTE COMPROMETIDO PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado dar a destinação que melhor aprover ao imóvel público urbano denominado de "ginásio de esportes", localizado a Rua Don Fernando Tadei, Lote B, com área de 3.075 m², registrado sob matrícula nº. 10.953, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerando estar com suas estruturas totalmente comprometida para a prática de atividades esportivas.

Art 2º: Fica ainda autorizado o chefe do Poder Executivo a dar adequações ao imóvel descrito no artigo anterior e empregá-lo preferencialmente na finalidade industrial.

Art 3º: Eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação

própria do orçamento municipal.

Art 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2021.

ECLAIR RAUEN
PREFEITO

LEI Nº. 639/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº 616/2020 com publicação em 16/10/2020, no valor total de R\$ 474.134,91 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias e respectivas Fontes:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2006 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
00150-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.859,60
00160-3.1.90.13.00.00 -0- 0- 000- Obrigações Patronais.....8.233,29

03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 – PROCURADORIA GERAL

02.062.0010.2007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
00220-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....27.760,00
00230-3.1.90.13.00.00 -0- 0- 000- Obrigações Patronais.....4.776,00

04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.0010.2009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
00330-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....18.763,20
00340-3.1.90.13.00.00 -0- 0- 000- Obrigações Patronais.....4.308,04

05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0010.2015 – CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP
00500-3.3.70.41.00.00-0-0-000- Contribuições.....1.920,00

07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

003 – DIVISÃO DE TESOUREARIA

04.123.0010.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TESOUREARIA
01170-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....35.859,30
01180-3.1.90.13.00.00 -0- 0- 000- Obrigações Patronais.....2.602,00

15 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

002 – DIVISÃO DE URBANISMO

15.122.0010.2113 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE URBANISMO
05570-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....165.000,00
05580-3.1.90.13.00.00 -0- 0- 000- Obrigações Patronais.....44.000,00

05630-3.3.90.39.00.00 – 0 – 0 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.053,48

16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

001 – DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.122.0010.2123 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
06020-3.1.90.11.00.00-0-0-000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....60.000,00
06060 – 3.3.90.30.00.00 – 0 – 0 – 000 – Material de Consumo.....50.000,00

TOTAL GERAL

.....R\$ 474.134,91

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar criado pela presente Lei serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro da FR 000 no valor de R\$ R\$ 474.134,91 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de agosto de 2021

ECLAIR RAUEN
Prefeito

SALTO DO ITARARÉ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, tipo Menor Preço Global, para Contrato, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, BANHEIROS E DECK, NO "MEU CAMPINHO", conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 15/09/2021, até as 09h00min e a abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com "documentos de habilitação", "propostas de preços" e abertura dos respectivos envelopes, no dia 15/09/2021, a partir das 09h30min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, que trata de AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé, ou pelo telefone (43) 3579-1607.

Salto do Itararé, 30 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC- EXTRATO CONTRATUAL-Contrato Nº: 010/2021-Contratante: CIVARC-Contratada: AUTO POSTO PR 272 LTDA-Valor: R\$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais)- Vigência: Início: 30/08/2021 Término: 29/08/2021-Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021-Objeto: Aquisição de gasolina, destinados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC. Japira, 30 de agosto de 2021